

# EDITAL RETIFICADO

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 021/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:  
DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020, AS 09:00 HORAS**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, na data e horário descrito na Fls. nº 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins -TO, fone: (63) 3602-2780;

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

**1.4. Fazem parte integrante deste edital:**

**Anexo I** – Recibo de retirada de edital;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA** de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Anexo IV** - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo V** - Modelo da proposta;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo VII**- Minuta do Contrato

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do Termo de Referência, o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO**, para o acondicionamento do acervo documental do Município, asseguradas a garantia, a instalação, a assistência técnica e o treinamento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II e deste Edital.

**2.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**2.4.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem

direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se tendo em vista que o arquivo da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO, sob responsabilidade desta Secretaria, apresenta carências estruturais em vários níveis, e especificamente deste processo, o objeto a ser detalhado trata de arquivos deslizantes que suportarão os documentos existentes, zelando assim pelo patrimônio. Sendo que os arquivos que estão em prateleiras de aço encontram se lotadas não suportando, mais documentos. Diante da necessidade exposta, com a premissa de se evitar prejuízos irreversíveis com o conteúdo armazenado nelas, e igualmente a melhoria de estrutura com maior segurança aos servidores que lá trabalham, justificamos a presente aquisição, de modo a contribuir para a continuidade da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. Com isso visando uma melhoria e organização de seu arquivo geral.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

6.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **7. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

7.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

10.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **15. DO REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

## **16.DAS PENALIDADES E DO FORO**

16.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**17.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

**17.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **18. DO CREDENCIAMENTO**

**18.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**18.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente,** munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**18.1.2. Se por outra pessoa,** devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**18.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**18.3.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV).**

**18.4.** A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**18.5.** Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**18.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.



**18.7.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**18.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes

### **19. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**19.1.** As proponentes/licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

#### **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020**  
**PROCESSO nº 784/2020**  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

#### **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020**  
**PROCESSO nº 784/2020**  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

**19.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

### **20. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

**20.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços**, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” do **Órgão Solicitante**, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega.

**20.2** A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

- a)** A quantidade, discriminação completa do objeto, **marca, valor unitário e GLOBAL;**
- b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

**20.2.1. DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO LICITADO EXECUTADO PELA EMPRESA, BEM COMO LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE SERÁ APRECIADO PELO ÓRGÃO CONTRATANDE/ADQUIRENTE.**

**20.3.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

**20.4.** Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

**20.5.** Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

**20.6.** Indicar na proposta **o prazo de entrega do objeto, conforme termo de referencia anexo II**, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho(s), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo ordenador da despesa.

**20.7.** O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que os bens serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos e isentos de defeitos de fabricação e quaisquer tipo de avaria.

**20.8.** Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) bem(ns) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

**20.9.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**20.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**20.11.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**20.12.** A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, bem como **assinatura do responsável constituído** na ultima pagina.

**20.13.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

## **21. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**21.1.** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 02, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

### **21.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**21.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **21.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**21.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;**

**21.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

**21.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**21.1.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

**21.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**21.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**21.4.** Ocorrendo a situação prevista no item **21.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**21.5.** O benefício de que trata o item **21.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**21.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **21.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital;

**21.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**21.8.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **22. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**22.1.** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**22.2.** Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter assinatura do responsável constituído.

**22.3.** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

## **23. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**23.1.** Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**23.2.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela Pregoeira.

## **24. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**24.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

**24.2. Cumprido o Item 24.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**24.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Global;**

**a)** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**b)** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preço(s) global(is), subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;



c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**24.4.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

## **25. DOS LANCES VERBAIS**

**25.1.** Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**25.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

**25.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**25.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

**25.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**25.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**25.7.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

**25.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

**25.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

## **26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**26.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Global**;

**26.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**26.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(s);

**26.4.** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**26.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item(ns) deste Edital pela Pregoeira;

**26.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**26.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;

**26.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

**26.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

**26.10.** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo.

**26.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

**26.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**26.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 26.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**26.14.** O disposto no **item 26.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

## **27. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**27.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**27.2. SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE EMAIL ([cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com))**, sendo de inteira responsabilidade da impugnante a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

**27.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**27.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

**27.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**27.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail ([cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com)) ([cplparaisoto@gmail.com](mailto:cplparaisoto@gmail.com)).

## 28. DOS RECURSOS

**28.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**28.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**28.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**28.4.** Serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**28.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**28.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**28.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**28.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## 29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**29.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

FONTE: 00100000	FICHA: 419
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52	
FUNCIONAL: 04.122.0041.2086	

## 30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**30.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pela Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**30.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento a Gestora da pasta, adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

### **31. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**31.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**31.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**31.2.2.** É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**31.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, ou aquisição na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**31.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s)detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**31.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**32.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**32.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**32.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**32.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**32.2.1.** O(s) licitante(s)vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**32.2.2.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).



### **33. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**33.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

### **34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**34.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**34.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **34.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**34.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**34.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência.
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

### **35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**35.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**35.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**35.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**35.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**35.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**35.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

### **36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**36.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**36.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**36.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

**36.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**36.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **37. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**37.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**37.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

- 37.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 37.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.
- 37.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 37.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 37.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 37.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- 37.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: [cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com) [cplparaisoto@gmail.com](mailto:cplparaisoto@gmail.com), na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins**.
- 37.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.
- 37.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 13 de Outubro de 2020.

**CRISTINA SARDINHA WANDERLEY**  
**Pregoeira Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2020**

**ANEXO I – MODELO DE RECIBO DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO.

**Razão social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_






**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2020**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, para o acondicionamento do acervo documental do Município, **asseguradas a garantia, a instalação, a assistência técnica e o treinamento**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes neste termo de referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, para o acondicionamento do acervo documental do Município, **asseguradas a garantia, a instalação, a assistência técnica e o treinamento**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Und.
<b>DEPARTAMENTO- ARQUIVO GERAL</b>			
01	Face fixa ou móvel de modelo simples ou duplo, para arquivo deslizante. Produzido em chapa de aço #14#20 com tratamento antiferruginoso, pintada texturizada. Medidas: 210 a 495 mm(P) X 800 A 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H). Cor a definir. 	52	Unid
<b>DEPARTAMENTO- COLETORIA</b>			
02	Face fixa ou móvel de modelo simples ou duplo, para arquivo deslizante. Produzido em chapa de aço #14#20 com tratamento antiferruginoso, pintada texturizada. Medidas: 210 a 495 mm(P) X 800 A 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H). Cor a definir. 	30	Unid.
<b>DEPARTAMENTO- RECURSOS HUMANOS</b>			
03	Face fixa ou móvel de modelo simples ou duplo, para arquivo deslizante. Produzido em chapa de aço #14#20 com tratamento antiferruginoso, pintada texturizada. Medidas: 210 a 495 mm(P) X 800 A 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H). Cor a definir. 	22	Unid.

**2.1.1** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT seguindo padrão nacional.

**2.1.2** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente solicitação justifica-se tendo em vista que o arquivo da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO, sob responsabilidade desta Secretaria, apresenta carências estruturais em vários níveis, e especificamente deste processo, o objeto a ser detalhado trata de arquivos deslizantes que suportarão os documentos existentes, zelando assim pelo patrimônio. Sendo que os arquivos que estão em prateleiras de aço encontram se lotadas não suportando, mais documentos. Diante da necessidade exposta, com a premissa de se evitar prejuízos irreversíveis com o conteúdo armazenado nelas, e igualmente a melhoria de estrutura com maior segurança aos servidores que lá trabalham, justificamos a presente aquisição, de modo a contribuir para a continuidade da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. Com isso visando uma melhoria e organização de seu arquivo geral.

**3.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO**

**4.1** A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

### **5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**5.1** Os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana n.º 335, centro, Paraíso do Tocantins - TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**5.2** Os mobiliários serão montados em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**5.3** O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.3.1** Os mobiliários deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (COMPLEMENTAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO DE REFERENCIA)**

#### **ITEM - FACE FIXA OU MOVEL DE MODULO SIMPLES OU DUPLO**

**FACE FIXA:** compartimento estático composto de paredes, produzidos em chapa de aço SAE 1006#20com várias dobras, ou estruturas vazadas no mesmo material, fixados na estrutura inferior com 120 mm de altura que serve como apoio, produzidos em chapa de aço SAE 1006 #14 dobrada no formato Ü", adicionada de duas dobras, reforçada com travessas internas para fixação no piso.

Em toda a extensão na altura das paredes ou estruturas, deverão possuir pequenos estampos vazadas retangulares a cada 26mm para encaixe e regulagem sem ferramentas dos suportes, para apoio e travamentos dos componentes, proporcionando uma maior estabilidade e segurança, com tampo superior do compartimento produzido em chapa de aço #20 com 30 mm de altura.

Os compartimentos poderão ter medidas internas diferenciadas e variáveis de 210 a 495 mm(P) X 800 a 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H), em função do tipo e condições de guarda do material, compondo em até dez compartimentos simples ou duplos na extensão total.

**FACE MOVEL:** compartimento dinâmico composto de paredes, produzidos em chapa de aço SAE1006 #20 com várias dobras, ou estruturas vazadas no mesmo material, fixados na estrutura inferior com 120 mm de altura que serve como apoio, produzida em chapa de SAE1006 #14 dobrada no formato "U", reforçada com travessas internas para sustentação e afixação das rodas em aço maciço com duas abas laterais, que servem como guias nos trilhos para sua movimentação de uma forma alinhada e segura.

Trilhos em alumínio extrudado, no formato meia lua, apoiado em perfil de 100 mm de largura, com dispositivo para encaixe em toda a sua extensão de mini rampa antiderrapante, que permita também a sua flexibilização ou movimento para ocultar eventuais calços de nivelamento nos trilhos.

As rodas deverão ser afixadas a partir de mancais em aço, dotados de rolamentos blindados de esferas rígidas classe 2RS de modo não requerer lubrificação.

O acoplamento do tipo "cardan" nos eixos de aço maciço de 20 mm as rodas deverá correr com tubos redondos de 1" e com sistema de travamento com parafusos e porcas autotravantes de aço.

Em toda a extensão na altura das paredes ou estruturas, deverão possuir pequenas estampas vazadas retangulares a cada 26mm para encaixe e regulagem sem ferramentas dos suportes, para apoio e travamentos dos componentes, proporcionando uma maior estabilidade e segurança, com tampo superior do compartimento produzido em chapa de aço #20 com 30 mm de altura.

Os compartimentos poderão ter medidas internas diferenciadas e variáveis de 210 a 495 mm (P) X 800 a 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H), em função do tipo e condições de guarda do material, compondo em até dez compartimentos simples ou duplos na extensão total.

O compartimento dinâmico deverá possuir sistema com redução de esforço através de dupla transmissão na estrutura inferior onde as rodas estão instaladas, composta por correntes de ASA 40 e engrenagens, sendo ativadas através de volante em alumínio com espaço para aplicação de logo ou outra identificação, com uma ou três manoplas afixadas juntamente com rolamentos ao volante para evitar travamento e proporcionar maior durabilidade e rigidez.

Trava manual e individual para cada compartimento dinâmico com ativação rápida, através de botão acoplado a um pino de engate ao sistema de movimentação, para evitar eventuais acidentes.

Sistema de travamento total do conjunto através de uma única chave tetra ligada ao um mecanismo de bloqueio que age diretamente e automaticamente no trilho evitando furar o piso existente.

O compartimento dinâmico deverá possuir sistema de segurança para evitar tombamento acidental na sua movimentação.

Acabamento frontal do mecanismo de movimentação deverá ser independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada SAE1006#20 com cantos chanfrados de fácil remoção, sem a retirada do material ou objetos armazenados. Frisos de PVC flexível,

fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos compartimentos, para absorção de impacto durante a sua movimentação e vedação satisfatória de poeira.

**SUPORTE FIXO (SEM O USO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS):** superfície plana, tipo bandeja única, ou qualquer outro tipo de componente sem o uso de corrediça telescópica, em formatos e capacidades compatíveis com as do compartimento, confeccionada em chapa de aço SAE 1006#20, com até 30 mm de altura, com suportes individuais que permitam o total travamento no compartimento, proporcionando estabilidade e segurança.

**SUPORTE MOVEL (COM O USO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS):** quadro corrediço para pastas suspensas com puxador em toda a sua extensão, confeccionado em chapa de aço SAE 1006#20 com dobramentos para reforço estrutural, com paredes frontal, laterais e posterior soldadas para configuração de peça única, dotada de um par de trilhos telescópicos nas laterais externas (um de cada lado) inseridos em capas de chapa metálica para encaixe nas paredes laterais do compartimento, proporcionando profundidade útil interna de 975 mm.

Sua instalação deverá ocorrer sem o uso de parafusos e porcas, e sua regulagem interna a cada 26 mm sem o auxílio de ferramentas.

Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2010-Japan, utilizando métodos qualitativos “Agar DiffusionMethods” e quantitativos “Log reduction”.

## **7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**7.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.4** Para a comprovação do recebimento dos mobiliários, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## **8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**8.1.** Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, pela completa Estrutura de Armazenamento, seus componentes e acessórios tecnológicos instalados, contra defeitos ou vícios de fabricação dos materiais, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

**8.2.** A empresa vencedora deverá indicar a empresa responsável pela coleta e assistência técnica dos eventuais produtos defeituosos

## **9. ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**9.1** Declaração emitida pela empresa participante, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, direcionada ao (órgão requisitante), indicando empresa sediada no estado da sede da licitante, que será responsável pela prestação de assistência técnica e manutenção do objeto desta licitação.

**9.2** Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa indicada pela participante vencedora do certame, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção do objeto desta licitação, se obriga a prestar assistência técnica caso necessário, substituir todas as peças que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação decorrentes da montagem dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela ÓRGÃO COMPRADOR.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DA CONTRATANTE**

**10.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos mobiliários adquiridos;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mobiliários, fixando prazo para sua correção.

### **10.2 DA CONTRATADA**

**10.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/02 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos,

regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

**e)** Fornecer os mobiliários, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da aquisições dos mobiliários, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

**h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

**i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

**j)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) mobiliários, em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

**k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**l)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**n)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**o)** Entregar os mobiliários instalados em perfeito estado e condições de uso, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

## **11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**11.2** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **12. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**12.1** Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência

de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

### **13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.1** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da **LEI Nº 8.666/93**, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**15.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente no termo da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

16.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

16.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

16.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

16.1.4 Apresentar documentação falsa;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

16.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

16.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

16.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

16.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem

prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

16.5 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.

16.7 O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

16.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6 DESTE TERMO DE REFERENCIA

### DESCRIÇÃO DETALHADA

#### **# DEPARTAMENTO- ARQUIVO GERAL – 52 FACES**

42 Faces:

- 08 prateleiras 1000x415/375mm; – 07 unidades de caixa arquivo por nível; – 63 unidades de caixa arquivo por face;

10 Faces:

- 05 prateleiras 1000x415/375mm; – 01 ml de pastas AZ por nível; – 06 ml de pastas AZ (aproximadamente 66 pastas por face);

#### **# DEPARTAMENTO- COLETORIA – 30 FACES**

30 Faces:

- 04 prateleiras 1000x415/375mm; – 01 ml de pastas AZ por nível; – 05 ml de pastas AZ (aproximadamente 55 pastas por face);

#### **# DEPARTAMENTO- RECURSOS HUMANOS – 22 FACES**

14 Faces:

- 06 prateleiras 1000x415/375mm; – 07 unidades de caixa arquivo por nível; – 49 unidades de caixa arquivo por face;

06 Faces:

- 04 prateleiras 1000x415/375mm; – 07 unidades de caixa arquivo por nível; – 28 unidades de caixa arquivo por face;
- 03 gavetas para pastas suspensas; 01 ml de pastas suspensas; - 03 ml de pastas suspensas por face.

02 Faces:

- 03 prateleiras 1000x415mm; – 01 ml de pastas AZ por nível; – 03 ml de pastas AZ por face;
- 03 gavetas para pastas suspensas; 01 ml de pastas suspensas; - 03 ml de pastas suspensas por face.

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 021/2020**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO  
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 021/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO  
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **021/2020** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 021/2020**

**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO  
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,  
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 021/2020.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	TOTAL

**TOTAL GERAL ESTIMADO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

**Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão.

**Prazo de entrega do objeto - conforme anexo II do termo de referencia**, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho(s), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo ordenador da despesa.

Garantias: Os bens serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referencia, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos e isentos de defeitos de fabricação e quaisquer tipo de avaria;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.



Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 021/2020**  
**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Srª xxxxxxxx, inscrita no CPF \_\_\_\_\_ e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF \_\_\_\_\_ e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020, PROCESSO nº 784/2020**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: E MAIL:**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	TOTAL
------	------	---------------	-------	--------	-------

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade dos preços registrado**

**a)** O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**1.2. Condições para Contratação**

**a)** O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**1.3. Condições de Pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;

**b)** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**1.4. Das Assinaturas**

**a)** Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Gerenciadora da Ata. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_ de 202\_.

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2020

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DO Nº \_\_\_\_/2020/SADFI**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, \_\_\_\_\_.*

#### **CONTRATANTE**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por sua titular, **INGRID LIMA REBELO**, brasileira, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_,

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua \_\_\_\_\_,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2020, à Proposta da CONTRATADA, bem como à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016, de 16 de março de 2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 784/2020, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 021/2020, do tipo Menor Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATADA, de sistema de arquivamento modular: arquivos deslizantes com acionamento mecânico, para o acondicionamento do acervo documental do Município, asseguradas a garantia, a

instalação, a assistência técnica e o treinamento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades, adjudicados à CONTRATADA, constantes no Termo de Referência, Anexo II, do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 021/2020 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.

**2.2.** Os bens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT seguindo padrão nacional.

**2.2.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente, prevalecem estas últimas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, localizado na Av. Transbrasiliana nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado. O equipamento será montado no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**3.2.** Os mobiliários adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 021/2020, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020 e isentos de defeitos de fabricação. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

**3.3.** A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, pela completa estrutura e armazenamento, seus componentes e acessórios tecnológicos instalados, contra defeitos ou vícios de fabricação dos materiais, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em possível à troca imediata, tudo a encargo da Contratada.

**3.4.** No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, prestação de garantia, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**3.5** Durante o prazo de vigência da garantia a Contratada se obriga a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do objeto deste contrato, substituindo as peças que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação decorrentes da montagem dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os bens e materiais serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” da subcláusula 4.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**4.3.** A comprovação da entrega dos bens será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total deste instrumento está estimado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2020.

**5.2.** O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**5.3.** A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido e do serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

**5.4.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

**5.5.** O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**5.6.** O preço do objeto contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020:

<b>FONTE:</b> _____	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> _____
<b>FUNCIONAL:</b> _____	<b>FICHA:</b> _____

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.1.4. Receber os bens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições e de acordo com as especificações contidas no Edital e neste contrato.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que forem efetuados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial nº 021/2020 e neste contrato.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 8.1.7. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:
  - 9.1.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na presença de servidor designado em atendimento ao § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
  - 9.1.2. Os mobiliários adquiridos através deste contrato deverão ser entregues em perfeito estado e condições de uso, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 021/2020, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2020, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
  - 9.1.3. Fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou bens que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - 9.1.5. Manter inalterados os preços e condições propostas.
  - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990).
    - 9.1.6.1. O dever previsto na subcláusula anterior implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte o objeto em que se verifiquem defeitos/incorrecções no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos ou bens eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE.

- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas.
- 9.1.9.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE com parecer devidamente fundamentado.
- 9.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente contratação.
- 9.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como, fretes, despesas com carga e descarga, prestação de garantia, instalação e assistência técnica (quando for o caso), impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 9.1.14.** Em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todos os requisitos, exigências e condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital.
- 9.1.15.** Entregar os mobiliários instalados em perfeito estado e condições de uso, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_ designado pela **Portaria** \_\_\_\_\_ da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.
- 10.2.** A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:
- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - b) não executar total ou parcialmente este contrato;
  - c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
  - d) apresentar documentação falsa;
  - e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.2.1.** As sanções previstas no “caput” da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**11.2.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

**11.2.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.

**11.2.4.** Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 11.2.

**11.2.5.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

**11.2.5.1.** O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**11.2.5.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.2.5.3.** No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**12.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12.2.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

**12.3.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

**13.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 021/2020.

**15.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_.

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

---